



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de ingresso em curso de graduação por meio das reservas de vagas da modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, no processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2026, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações,
- a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações;
- o Decreto nº 9.094/2017;
- a Lei nº 13.726/2018; e
- o Edital Prograd nº 86/2025;

torna públicos os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), por meio das reservas de vagas da modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, no processo seletivo SiSU/UFOP - Edição única de 2026, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos.

1. As reservas de vagas da modalidade de renda são assim identificadas no edital do processo seletivo e na plataforma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU):

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PcD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2. O candidato convocado para matrícula utilizando qualquer das reservas de vagas relacionadas no item 1 deverá, obrigatoriamente, comprovar a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da legislação vigente, sob pena de, não demonstrando a condição de beneficiário da vaga, ter a sua solicitação de matrícula indeferida.

2.1 A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:

2.1.1 Apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#), informando a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Ou

2.1.2 Apresentação de relatório simplificado do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE) relativo a **processo vigente** de avaliação socioeconômica na UFOP, informando a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Ou

2.1.3 Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no **Anexo II** deste edital.

3. A forma e o prazo para a apresentação dos documentos listados no item 2.1 serão disciplinados pelos editais de convocação para confirmação das matrículas (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br.

4. FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

A [Folha Resumo do Cadastro Único](#) (citada no subitem 2.1.1) deverá estar assinada pelo responsável pelo núcleo familiar e pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento, e deverá conter o carimbo de identificação do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou da unidade de cadastramento.

4.1 As assinaturas e o carimbo serão dispensados se o documento for emitido diretamente da página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

4.2 O **Anexo I** deste edital apresenta o formulário modelo da Folha Resumo do CadÚnico.

4.3 O prazo de validade da [Folha Resumo do CadÚnico](#) é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data de cadastramento/atualização do documento deverá ser inferior a dois anos, contados da data de apresentação do documento à UFOP.

4.4 A inscrição da família no CadÚnico é realizada no setor responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Brasil no município. Em caso de dúvida, o responsável pelo núcleo familiar deverá buscar orientação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência.

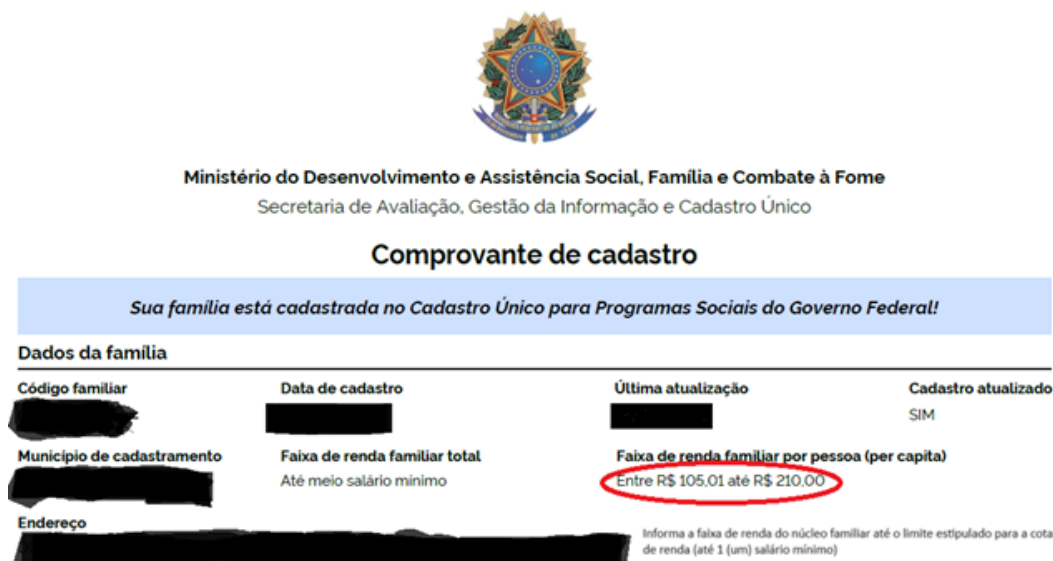
4.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

4.6 A [Folha Resumo do CadÚnico](#) será verificada por comissão designada pela UFOP, para fins de validação da renda familiar declarada.

4.6.1 Não será admitida a [Folha Resumo do CadÚnico](#) que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

4.6.1.1 A figura 1 mostra um exemplo de cadastro único válido.

Figura 1 - Cadastro único válido



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDAZIDO]	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço	[REDAZIDO]		
	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

4.6.1.2 A figura 2 mostra um exemplo de cadastro único inválido.

Figura 2 - Cadastro único inválido



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
			SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

5. CADASTRO PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CPAE)

5.1 A avaliação socioeconômica é solicitada pelos estudantes que já integram a graduação da UFOP, mediante apresentação de documentação comprobatória da renda familiar, no âmbito dos programas de assistência estudantil. O CPAE (citado no subitem 2.1.2) relata o resultado dessa avaliação.

5.2 Entende-se por **processo vigente** de avaliação socioeconômica o questionário socioeconômico válido no período da confirmação da nova matrícula do candidato na UFOP.

5.3 O relatório simplificado do CPAE deverá ser solicitado à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/Prograd), via endereço eletrônico: cps.prograd@ufop.edu.br, antecipadamente à data de apresentação dos documentos de matrícula à UFOP.

5.3.1 Na solicitação, deverão ser informados: nome completo do candidato, número da matrícula e curso atual, e curso para o qual é pleiteada a nova matrícula.

5.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a solicitação do relatório simplificado do CPAE em tempo hábil, considerando o prazo estabelecido para a comprovação da renda familiar.

5.4 O relatório simplificado do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE) será verificado por comissão designada pela UFOP, para fins de validação da renda familiar.

6. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR - ANEXO II

A documentação comprobatória da renda familiar relacionada no **Anexo II** (subitem 2.1.3 deste edital) será verificada por comissão designada pela UFOP, conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações.

6.1 Período de apuração da renda familiar bruta mensal per capita: **meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025**.

6.2 Será considerado para os fins deste edital, o valor do salário mínimo vigente **a partir de janeiro de 2026**.

6.3 Será obrigatório comprovar a renda de todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade na data de apresentação dos documentos à UFOP.

6.3.1 Os membros do núcleo familiar que sejam menores de idade deverão, obrigatoriamente, ser informados no formulário de Declaração de Composição do Núcleo Familiar.

6.4 Para o encaminhamento dos documentos relacionados no **Anexo II** será **obrigatória** a apresentação do seguinte formulário:

6.4.1 **Declaração da Composição do Núcleo Familiar** devidamente preenchida, datada e assinada (formulário anexo).

6.4.1.1 **A declaração da composição do núcleo familiar será irretratável após o período de apresentação dos documentos para confirmação da matrícula, não sendo possível ao candidato incluir membro(s) ou excluir qualquer membro relacionado, na fase recursal.**

6.5 É recomendada a apresentação do Checklist – Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita (anexo), assinalado nos itens encaminhados, datado e assinado pelo interessado.

6.6 A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitada a apresentação de extratos bancários referentes, no mínimo, aos três meses anteriores à inscrição do candidato no processo seletivo, bem como de outros documentos complementares, para fins de comprovação da renda familiar.

6.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste edital, nos editais de chamadas para matrículas e nas portarias de divulgação de resultados, bem como a exatidão dos documentos apresentados, para fins de comprovação da sua renda familiar.

6.8 Ainda são de responsabilidade exclusiva do candidato:

6.8.1 Acompanhar a(s) publicação (publicações) da(s) portaria(s) relativa(s) aos resultados dos procedimentos de verificação da sua renda familiar, na página do Vestibular/UFOP: <http://www.vestibular.ufop.br>.

6.8.2 Verificar regularmente seu endereço de e-mail, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estipulados.

7. RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar serão divulgados por meio de portarias da Prograd, publicadas na página do Vestibular/UFOP (<http://www.vestibular.ufop.br>), assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, em prazo determinado. O cronograma do processo seletivo indicará a previsão de publicação dos resultados.

7.1 O parecer pela **validação (deferimento)** da renda declarada pelo candidato corresponde à validação, de ofício, da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos do edital do processo seletivo.

7.2 Para os candidatos convocados por meio das reservas LB_PPI, LB_Q e LB_PcD, a validação da documentação comprobatória da renda não assegura a validação integral da condição de beneficiários das respectivas reservas de vagas, devendo-se agregar à apuração da renda familiar os resultados dos demais procedimentos de verificação previstos pelo edital do processo seletivo, quais sejam: (i) validação da autodeclaração étnico-racial (LB_PPI), (ii) validação da documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola (LB_Q) e (iii) validação dos documentos comprobatórios da deficiência (LB_PcD).

7.3 Do parecer pela **invalidação (indeferimento)** da documentação comprobatória da renda, uma vez tendo sido apurada renda familiar bruta mensal per capita superior a 1 (um) salário mínimo, ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente, ou tendo sido insuficientes os documentos apresentados pelo candidato ou tendo sido apresentada documentação inválida, será facultada ao interessado a interposição de pedido de reavaliação (fase recursal).

7.3.1 As portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar estabelecerão a forma e o prazo de apresentação do pedido de reavaliação.

7.4 A documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal) será apensada aos documentos encaminhados na etapa de confirmação da matrícula, para fins de revisão ou para conclusão dos procedimentos de verificação da renda familiar.

7.5 O parecer final relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar será formalizado por meio de publicação de portaria da Prograd, na página do Vestibular/UFOP - <http://www.vestibular.ufop.br>, **encerrando a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto.**

7.6 A **validação (deferimento)** da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reavaliação) corresponde à validação, de ofício, da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos do edital do processo seletivo.

7.6.1 Aos candidatos ingressantes pelas reservas de vagas LB_PPI, LB_Q e LB_PcD que tenham a documentação comprobatória da renda deferida, na fase recursal, caberá aguardar os resultados dos demais procedimentos de verificação/validação a eles pertinentes, como referido no item 7.2 deste edital.

7.7 Não sendo apresentado o pedido de reavaliação, na forma e no prazo estabelecido, ou mantendo-se o parecer pela **invalidação (indeferimento)** da documentação comprobatória por não demonstração da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, ou por documentação divergente/inconsistente, ou por insuficiência de documentos ou por documentação inválida, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).**

8. É vedada ao candidato que já tenha a matrícula cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, pertencimento étnico quilombola ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação (indeferimento) da renda familiar. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação (deferimento) ou de invalidação (indeferimento) da renda familiar serão publicados apenas a título informativo.
9. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10. A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se a da-lhes ampla divulgação em tempo hábil.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 05/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037865** e o código CRC **9BBF477D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015633/2025-76

SEI nº 1037865

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR:

1.10 DATA DA ENTREVISTA:

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO:

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL-APARTAMENTO

1.18 - CEP:

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: IRMÃO OU IRMÃ

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

CARIMBO DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO MUNICIPAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS/SERVIDOR PÚBLICO

- 1.1. Holerites (ou contracheques) que comprovem recebimento de pagamento nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
* A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.
- 1.3. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
* Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.
- 1.4. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
* O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 1.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.
* Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.
- 1.6. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, no caso de empregada doméstica.
- 1.7. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, obtido no aplicativo FGTS ou no aplicativo CAIXA ou comparecendo presencialmente a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal.

ATENÇÃO

A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitada a apresentação de extratos bancários referentes, no mínimo, aos três meses anteriores à inscrição do candidato no processo seletivo, bem como outros documentos pertinentes, para fins de comprovação da renda familiar.

A UFOP poderá, a qualquer momento, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados; solicitar informação ou documentação comprobatória complementar, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*.

Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
* A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.
- 2.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
* Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

2.3. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025).

- A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
- São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas.

2.4. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

2.5. Declaração de atividade rural referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

2.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

- * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).

2.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

- * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

3.2. Extrato de benefício do INSS, que comprovem recebimento de pagamento nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

3.3. Extrato de benefício de aposentadoria e pensão privada, tais como Funpresp, Valia, Petros, dentre outros, que comprovem recebimento de pagamento nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

3.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

- * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.

3.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

- * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.

3.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

- * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).

3.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

- * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

* A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.

4.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

* Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

4.4. Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

4.5. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

* O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).

4.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

* Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

* A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.

5.2. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

* Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.

5.3. Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos recibos que comprovem recebimento de pagamento nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

5.4. Declaração de rendimentos de aluguel referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

5.5. Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

5.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

* O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

5.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

* Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

6. COMERCIANTE/EMPRESÁRIO

6.1. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025).

- A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
- São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, **exceto** as pessoas jurídicas optantes pelo **Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas**.

6.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

- Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.592, de 19/03/2020.
- É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

6.3. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025).

- Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano do último exercício. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

6.4. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2024 (modelo anexo).

6.5. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

* A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.

6.6. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

* Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.

6.7. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

* O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).

6.8. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

* Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

7. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.1. Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 7.2. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025).
- 7.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2024 (modelo anexo).
- 7.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.
- 7.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.
- 7.6. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 7.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.
- * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.

8. DESEMPREGADO/TRABALHADOR DO LAR

- 8.1. CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
- * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 8.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.
- * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção vínculos, contribuições e remunerações.
- 8.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2024 e declarados no ano de 2025.
- 8.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025), obtida no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2025.
- 8.5. Declaração de ausência de rendimentos nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 (modelo anexo).
- 8.6. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) acompanhado do termo de quitação ou de homologação de rescisão do contrato de trabalho.
- * Obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que ficaram desempregados nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, que fazem parte do meu núcleo familiar*, apenas e exclusivamente, as seguintes pessoas:

OBS: LISTAR TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM O NÚCLEO FAMILIAR, INCLUSIVE OS MENORES DE IDADE E O PRÓPRIO CANDIDATO.

NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)	CPF	NIS/PIS/PASEP	DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL BRUTA

* De acordo com o art. 2º, III, IV da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e entende-se por morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data da inscrição no processo seletivo da instituição federal de ensino.

Identificação do(a) assinante:

() Candidato maior de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.

() Pai ou mãe ou responsável por candidato menor de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
residente à _____
_____.

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de qualquer natureza (seja formal ou informal), nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS AUFERIDOS

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
residente à _____
_____.

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que sou:

- ☐ contribuinte individual, exercendo atividade remunerada como autônomo(a)
☐ não contribuinte individual, exercendo atividade remunerada como autônomo(a)
☐ contribuinte individual, exercendo atividade remunerada como profissional liberal
☐ microempreendedor individual (MEI)

Declaro, ainda, que nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, auferi valor médio mensal aproximado no valor de R\$ _____ (_____
_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL ⁽¹⁾

Eu, _____,

documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente à _____

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel referentes ao imóvel situado à _____

_____, e que

nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, esses rendimentos corresponderam ao

valor médio mensal de R\$ _____ (_____
_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

⁽¹⁾ Deverá ser apresentada uma Declaração de Rendimentos de Aluguel para cada imóvel sobre o qual tenham sido obtidos rendimentos de aluguel, no período indicado.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____,

documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente à _____

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo imóvel situado à _____

_____ e que nos

meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, não auferi rendimentos de aluguel referentes ao mesmo¹.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

¹ Deverá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Rendimentos de Aluguel para cada imóvel sobre o qual não tenham sido obtidos rendimentos de aluguel, no período indicado.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ⁽¹⁾

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
residente à _____

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

Nome do(a) filho(a) pensionista: _____
_____, nascido(a) em ____/____/____,

☐ recebeu pensão alimentícia no valor médio de R\$ _____ (_____
_____), nos meses de outubro/2025,
novembro/2025 e dezembro/2025.

Dados do responsável pelo pagamento da pensão:

Nome: _____

Documento de identidade nº _____, CPF nº _____.

☐ não recebeu pensão alimentícia nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal

⁽¹⁾ Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que recebam pensão alimentícia.

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO DE 2024 ⁽¹⁾

PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____,

documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente à _____

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que sou:

☐ pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional

☐ microempendedor individual (MEI)

e que no ano-calendário de 2024, permaneci em situação de inatividade, não tendo exercido atividade operacional, patrimonial ou financeira. **Declaro**, ainda, que no período citado, não auferi quaisquer rendimentos de aplicação no mercado financeiro ou de capitais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

⁽¹⁾ Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que sejam microempreendedores individuais (MEI) em situação de inatividade no ano-calendário de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,

documento de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente à _____

declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de produtor rural, e que nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025, esses rendimentos corresponderam

ao valor médio de R\$ _____ (_____

_____), referente à(s)

atividade(s) de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

A. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, a apuração da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 6 deste edital será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

B. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato na inscrição para o processo seletivo e nos documentos apresentados à Universidade Federal de Ouro Preto.

C. Período de verificação da renda familiar: **meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.**

D. Valor do salário mínimo: **valor do salário mínimo vigente a partir de janeiro de 2026.**

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
7. () Guias de recolhimento ao INSS comprovando os pagamentos referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam contribuintes individuais (autônomos ou profissionais liberais) ou empregados domésticos.	* Cópias das guias com a comprovação do pagamento mensal.	
8. () Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS	* Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores assalariados.	* Cópia obtida diretamente no aplicativo FGTS ou no aplicativo CAIXA ou comparecendo presencialmente a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal.	
9. () Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025)	* A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014. ** São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas. *** Endereço: http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1285	* Cópia obtida diretamente do ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)/Receita Federal.	
10. () Notas fiscais de vendas referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade rural.	* Cópias das notas fiscais emitidas pelo produtor rural, no período indicado.	

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
11. () Declaração de atividade rural	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade rural.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que exerça atividade rural.	
12. () Declaração de recebimento de pensão alimentícia nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam pensão alimentícia	* Formulário anexo. ** Assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal.	
13. () Extrato do pagamento de benefício do INSS	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam aposentadoria e/ou pensão. ** Endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login	* Cópia obtida diretamente da página do INSS ou em agência da Previdência Social.	
14. () Extrato do pagamento de benefício de aposentadoria e pensão privada	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam aposentadoria e/ou pensão privada.	* Cópia obtida diretamente com o fundo de previdência responsável pelo pagamento do benefício.	
15. () Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada como autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual (MEI).	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que seja autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual (MEI).	

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
16. () Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Para todos os membros do núcleo familiar que recebam rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.	* Formulários próprios.	_____ _____ _____ _____
17. () Declaração de rendimentos de aluguel referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que possuam imóveis e tenham obtido rendimento de aluguel no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que tenha obtido rendimento de aluguel no período indicado.	_____ _____ _____ _____
18. () Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes aos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que possuam imóveis e não tenham obtido rendimento de aluguel no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que não tenha obtido rendimento de aluguel no período indicado.	_____ _____ _____ _____
19. () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE Eletrônica), emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.592, de 19/03/2020	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, exceto microempreendedor individual (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Conselho Regional de Contabilidade.	_____ _____ _____ _____
20. () Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025)	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, exceto microempreendedor individual (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Simples Nacional.	_____ _____ _____ _____
21. () Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) do ano-calendário de 2024 (Exercício de 2025)	* Para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividades como microempreendedores individuais (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Simples Nacional.	_____ _____ _____ _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS LB_PPI, LB_Q, LB_PcD OU LB_EP

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
22. () Declaração de inatividade no ano-calendário de 2024	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, inclusive o microempreendedor individual (MEI) e que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, no ano-calendário de 2024.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que seja optante pelo Simples Nacional ou que seja microempreendedor individual (MEI) em situação de inatividade no ano-calendário de 2024.	
23. () Declaração de ausência de rendimentos nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025	* Para todos os membros do núcleo familiar maiores de idade que não tiveram quaisquer rendimentos financeiros no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar sem rendimentos financeiros.	
24. () Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) acompanhado do termo de quitação ou de homologação de rescisão do contrato de trabalho	* Para todos os membros do núcleo familiar que ficaram desempregados nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025 . * Documento que consta a discriminação das verbas rescisórias recebidas pelo colaborador.	* Documento oficial emitido pela entidade que realizou o desligamento do colaborador. .	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS LB_PPI, LB_Q, LB_PcD OU LB_EP

TERMO DE CIÊNCIA - Declaro ciência:

- (i) Dos procedimentos e dos prazos de verificação da renda familiar, para fins de validação do meu ingresso por reserva de vaga da modalidade de renda (Lei nº 12.711/2012).
- (ii) De que deverei acompanhar meu endereço eletrônico (e-mail), haja vista que poderão ser solicitados documentos comprobatórios complementares.
- (iii) De que deverei apresentar os documentos comprobatórios da renda familiar, nos prazos estipulados pela UFOP.
- (iv) De que deverei acompanhar as publicações dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.
- (v) De que poderei exercer a minha defesa e o contraditório nos prazos estabelecidos pela portaria de divulgação dos resultados da verificação da renda.

Identificação do(a) assinante:

☐ Candidato(a) maior de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____

Local – Data:

_____, ____/____/____

☐ Pai ou mãe ou responsável por candidato(a) menor de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____

Assinatura:
